




# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 018/2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 801, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Protocolo Nº: <u>32</u> / <u>2019</u>
Vila Valério em: <u>17</u> / <u>06</u> / <u>2019</u>
 Funcionário

O VEREADOR SIGNATÁRIO, COM ASSENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 801, de 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 17 de junho de 2019.

  
RICÉLIO LINHARES DE MARTINS  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 018/2019, trata da revogação da Lei Municipal nº 801, de 03 de julho de 2017, que "Autoriza o Município de Vila Valério a Permitir o Uso e Ocupação de Espaços Públicos para a Realização de Eventos de Curta Duração e Dá Outras Providências".

Mencionado diploma legal, em seu artigo 4º, aduz que:

Art. 4º. Em se tratando de eventos e festejos, configurando-se a atividade como de cunho exclusivamente lucrativo, a utilização ou ocupação do espaço será autorizada pelo Poder Público mediante justa remuneração, por dia de utilização, contando-se 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de abertura do evento.

Assim, o §3º do citado artigo assevera que o Poder Público fixará os valores a serem cobrados a título de remuneração pela utilização do espaço público, devendo ser considerada a área a ser utilizada e os custos de sua manutenção e conservação pela municipalidade.

Temos conhecimento de que o Prefeito Municipal fixou os valores a que se refere o dispositivo mencionado para cumprimento da legislação, todavia isso impossibilitou que empresas privadas realizassem festas no âmbito do Município, pois o valor tornou-se impraticável pelas empresas promotoras de eventos.

É inquestionável a importância da realização de festas e eventos no município, visto que gera grande circulação no comércio local e, conseqüentemente, há aumento na arrecadação de impostos. Além, é claro, da promoção de lazer aos munícipes. Por isso, é necessário que a Lei Municipal nº 801/2017 seja revogada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sendo assim, diante da observação dos requisitos necessários para apresentação, apreciação e deliberação dos órgãos competentes deste colegiado, apresentamos a proposição no aguardo do pronto acolhimento por parte dos nobres Pares.

**RICÉLIO LINHARES DE MARTINS**  
Vereador